



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle
Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0057366/2020-29

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenc. Ambiental Simplificado - LAS	2100.01.0057366/2020-29	SETOR TÉCNICO/NUREG - URFBio Norte
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: JONAS BARREIROS DOS SANTOS		CPF/CNPJ: 321.879.126-04
Endereço: RUA ANTÔNIO CÂNDIDO PIMENTA, Nº 92		Bairro: CIDADE NOVA
Município: CAPELINHA	UF: MG	CEP: 39.680-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: JONAS BARREIROS DOS SANTOS		CPF/CNPJ: 321.879.126-04
Endereço: RUA ANTÔNIO CÂNDIDO PIMENTA, Nº 92		Bairro: CIDADE NOVA
Município: CAPELINHA	UF: MG	CEP: 39.680-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: FAZENDA SANTA TEREZINHA - GLEBA 01		Área Total (ha): 140,8744
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 10.989, Livro-2-RG		Município/UF: FRANCISCO SÁ/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3126703-3A409614C3A64EB196FE5AC99D9D5086

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	102,5461	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Silvicultura de Eucalipto		102,5461

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
CERRADO	102,5461	CERRADINHO		102,5461
Total:	102,5461		Total:	102,5461

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		153,81915	M ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Hélio Alves do Nascimento - 595460-7

Data da Vistoria: 21/12/2020

9. VALIDADE

Data de Emissão: 28/05/2021 Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
--	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23 K	668.959	8.175.114

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da Reserva Legal, das áreas de preservação permanente e das áreas autorizadas para intervenção ambiental; conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Construção e manutenção de aceiros na propriedade, objetivando a prevenção de fogo e incêndios florestais;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Adotar técnicas de conservação e uso do solo e de controle de erosão.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionante Sistema SINAFLOR: O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, quando for o caso, sob pena de suspensão desta AIA.

Informar a Polícia Ambiental de Grão Mogol o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

Esta AIA tem caráter corretivo para a área de intervenção realizada sem prévia autorização, sendo 40,00 ha de cerradinho, já englobado dentro da área maior autorizada de 102,5461 ha.

Área regularizada conforme determina a legislação vigente.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Sueley Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 28/05/2021, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30053760** e o código CRC **50385F3C**.
